



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)

RESOLUÇÃO Nº 004/16

**EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 161 E 212 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTABELECENDO PARA 3/5 (TRÊS QUINTOS) O QUORUM QUALIFICADO PARA APROVAÇÃO DE MATÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 23 de fevereiro de 2016, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o *quórum qualificado de 3/5 (três quintos)*, para deliberação das matérias mencionadas no art. 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande.

**Art. 2º** - Modifica o §3º do Artigo 161 e Parágrafo Único do Artigo 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campina Grande, que passa a ter a seguinte redação:

*"§ 3º - A proposta será discutida e votada na Câmara, em 02 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, o quórum de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara Municipal.*

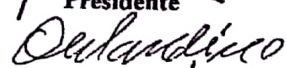
*Parágrafo Único - Dependendo do quórum de 2/3 (dois terços) a cassação do Prefeito, a cassação do Presidente da Câmara, a cassação do Vereador, bem como da destituição da Mesa Diretora da Câmara Municipal".*

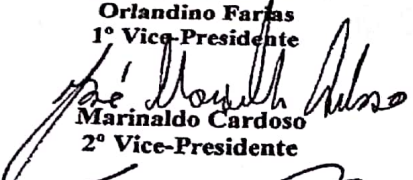
**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 23 de fevereiro de 2016.

  
Antonio Alves Paes Filho  
Presidente

  
Orlandino Farias  
1º Vice-Presidente

  
Marinaldo Cardoso  
2º Vice-Presidente

  
Murillo Galdino  
1º Secretário

  
Ivan Batista  
2º Secretário